

Accordam em Tribunal, visto, relatado e distribuídos estes
 autos de agravo da Comarca de Caraqueara, entre
 partes, agg.^{es} L. Bebem & Filhos e ag.^{da} S. Paul Northern
 Railroad C.^o não tomar conhecimento do referido agravo
 porque dano irreparavel não causou e despatch de
 fls 42 que uniu os julgamentos e em face das pessoas
 dos autos, não fez o pedido dos agravantes para
 que a ínter pagasse integralmente o seu credito de
 \$ 30.000. O privilegio allegado pelos agravantes
 não foi reconhecido na sentença que julgou o
 recurso em preferencia, em graia do appellação inter-
 posta pelos preferentes que tinham impugnado o
 credito dos mesmos agravantes. Assim sendo, não
 fez o juiz os direitos em sendo feita tal pretensão
 que não pôde ser objecto de discussões no juiz
 de 1.^a instancia visto a precedencia do recurso
 do appellação. Custos pelo agravante. S. Paul
 15 de Outubro de 1925. Philadelphia o abaixo P.
 Paula e Silva relator. Campos Pereira, C. Manoel
 Martin de Menezes, Carlos Ribeiro -